

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO\_2013/2013

**N\_MERO DE REGISTRO NO MTE:** MG001419/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 16/04/2013  
**N\_MERO DA SOLICITA?\_O:** MR013658/2013  
**N\_MERO DO PROCESSO:** 46211.001502/2013-04  
**DATA DO PROTOCOLO:** 08/04/2013

SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG, CNPJ n. 00.786.960/0001-29, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA;

E

JOCKEY CLUB DE UBERABA, CNPJ n. 25.433.103/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON ODORICO CREMA;  
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condi?\_es de trabalho previstas nas cl\_usulas seguintes:

### **CL\_USULA PRIMEIRA - VIG\_NCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vig\_ncia do presente Acordo Coletivo de Trabalho no per\_odo de 1\_ de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1\_ de janeiro.

### **CL\_USULA SEGUNDA - ABRANG\_NCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplic\_vel no \_mbito da(s) empresa(s) acordante(s), abranger\_a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**, com abrang\_ncia territorial em **Uberaba/MG**.

## **Sal\_rios, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CL\_USULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica estabelecido um piso salarial para toda categoria a partir de 1\_ (Primeiro) de Janeiro de 2013, para os empregados que laborem 44 (Quarenta e Quatro) horas semanais, no importe de R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais), sendo que nenhum empregado pertencente \_ categoria poder\_ receber sal\_rio inferior.

### **Reajustes/Corre?\_es Salariais**

### **CL\_USULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Fica estabelecido que a entidade empregadora conceder\_ um Reajuste Salarial correspondente a 9% (Nove por cento) que incidir\_ sobre o sal\_rio base pago em Dezembro de 2012, para os empregados de todas as categorias do Jockey Club de Uberaba e do Jockey Park.

## **Pagamento de Sal\_rio \_ Formas e Prazos**

### **CL\_USULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO DE SALARIO**

Os sal\_rios calculados de forma mensal poder\_o ser pagos at\_ o 5\_ (Quinto) dia \_til do m\_s subseq\_ente ao m\_s de refer\_ncia.

Par\_grafo \_nico: Ser\_ concedido adiantamento salarial aos empregados at\_ o dia 20(Vinte) de cada m\_s, em quantia nunca inferior a 40% (Quarenta por Cento) do sal\_rio base mensal, inclusive no curso do aviso pr\_vio trabalhado.

### **Outras normas referentes a sal\_rios, reajustes, pagamentos e crit\_rios para c\_iculo**

### **CL\_USULA SEXTA - SALARIO VIGILANTE PATRIMONIAL**

Fica estabelecido que a entidade empregadora conceder\_ um Reajuste referente a Adicional de Risco de Vida correspondente a 9% (Nove por cento) que incidir\_ sobre o sal\_rio base pago em Dezembro de 2012 para os empregados desta categoria.

## **Gratifica?\_es, Adicionais, Aux\_lios e Outros**

### **Adicional de Hora-Extra**

### **CL\_USULA S\_TIMA - ADICIONAL DE HORA EXTRA EXTRA**

As horas laboradas de forma suplementar ser\_o acrescidas do adicional de 50% (Cinq\_enta por Cento). Esse percentual ser\_ aplic\_vel a partir da data de vig\_ncia do presente Instrumento Normativo de Trabalho.

### **Aux\_lio Alimenta?\_o**

### **CL\_USULA OITAVA - CESTA B\_SICA**

O Jockey Club de Uberaba conceder\_, a t\_tulo de compensa?\_o, para todos os seus empregados que cumprem mensalmente carga hor\_ria de no m\_nimo 110 (Cento e Dez) horas e de no m\_ximo 220 (Duzentos e Vinte) horas por m\_s; 1 (Uma) Cesta B\_sica por m\_s, observando os par\_grafos seguintes:

Par\_grafo Primeiro: Esta Cesta B\_sica ser\_ denominada \_Cesta B\_sica A\_, sendo composta dos seguintes produtos:

CESTA B\_SICA A:

10 (Dez) Kg. de Arroz Agulhinha Tipo 1;

3 (Tr\_s) Kg. de Feij\_o Carioca Tipo 1;

2 (Dois) Kg. de Macarr\_o S\_mola;

- 4 (Quatro) Latas de \_leo de Soja 900 Ml;
- 1 (Um) Kg. de Sal Refinado;
- 2 (Dois) Tubos de Creme Dental de 120 Gr;
- 5 (Cinco) Kg. de A?\_car Cristal;
- 3 (Tr\_s) Sabonetes de 90 Gr;
- 1 (Um) Kg. de Fub\_;
- 5 (Cinco) Barras de Sab\_o;
- 500 (Quinhentos) Gr. De Caf\_;
- 1 (Uma) Lata de Extrato de Tomate de 350 Gr.
- 1 (Um) Detergente Neutro
- 1 (Um) Litro de Leite de Caixinha
- 1 (Um) Caixa de Sab\_o em P\_ 1 Kg
- 1 (Um) Farinha de Trigo 01 Kg
- 1 (Um) Doce de Leite
- 1 (Um) Achocolatado 200 Gr Pote \_ Toddy
- 1 (Um) Gelatina Pacote 85 Gr
- 1 (Um) Bolacha Recheada Bono
- 1 (Um) Papel Hig\_i\_nico c/ 4 Unidades - Personal

Par\_grafo Primeiro: Em caso de algum desses produtos n\_o estarem dispon\_veis no mercado, ou se o seu valor sofrer majora?\_o que onere a sua aquisi?\_o fica o Jockey Club de Uberaba autorizado a substitu\_-lo.

Par\_grafo Segundo: A Cesta B\_sica em quest\_o, que n\_o possui natureza salarial, dever\_ ser concedida at\_ o dia 10 (Dez) de m\_s subseq\_ente ao de refer\_ncia.

Par\_grafo Terceiro: A Cesta B\_sica ser\_ entregue no pr\_prio local de trabalho, logo ap\_s o encerramento do expediente.

#### **CL\_USULA NONA - LANCHE**

Ser\_ concedido a todos os trabalhadores que estiverem prestando efetivo servi\_o, 1 (Um) lanche diariamente, composto de no m\_nimo P\_o com manteiga e Caf\_ e leite.

**Contrato de Trabalho \_ Admiss\_o, Demiss\_o, Modalidades**

**Outras normas referentes a admiss\_o, demiss\_o e modalidades de contrata?\_o**

## **CL\_USULA D\_CIMA - GARANTIA DA APOSENTADORIA**

Fica assegurado a estabilidade provisória de 24 (Vinte e Quatro) meses, imediatamente anteriores a aquisição do direito a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados que mantiverem o contrato, ficando o empregado responsável pela comunicação a seu empregador, da aquisição do direito da aposentadoria.

### **Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Outras normas de pessoal**

## **CL\_USULA D\_CIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÓDICOS**

Somente serão admitidos como justificadores de faltas ao serviço os atestados médicos que contenham o Código Internacional da Doença (CID) e nos quais seja apresentado o nome legível do médico, bem como o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

### **Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Compensação de Jornada**

## **CL\_USULA D\_CIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO/BANCO DE HORAS**

Fica mantida a autorização do Jockey Club de Uberaba para em relação ao quadro administrativo ampliar a jornada de trabalho de Segunda-Feira - Sexta-Feira, como forma de compensar a ocorrência de trabalho aos Sábados.

Pelo presente Instrumento o Sindicato da categoria Profissional ratifica as compensações anteriormente implementadas, a partir da extinção do Acordo Coletivo que se extinguiu em 31/05/2004.

Nos termos do artigo 59 da Constituição das Leis do Trabalho, com redação que lhe deu a Lei nº 9.601, de 21 de Janeiro de 1998, as partes convenentes instituem o BANCO DE HORAS, procedimento que reger-se-á pelo presente instrumento e cuja principal característica é a dispensa de acréscimo de salário se, a critério exclusivo do empregador, o excesso de horas trabalhadas no mês for compensado com folga no outro dia seguinte.

Parágrafo Primeiro: Não havendo necessidade de trabalho, o empregador dispensar o empregado que tiver horas acumuladas no Banco de Horas do cumprimento total de sua jornada de trabalho, avisando o empregado com no mínimo 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo: Os exatos números de horas extras trabalhadas no período, levando-se em condições a jornada de trabalho diária normal do empregado, deverão ser compensadas pelo empregado, em dia ou dias de folgas a ser fixado pelo empregador mediante aviso dele, com no mínimo de 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência. Sendo que para cada hora extra, trabalhada, o empregado terá direito a duas horas de descanso em caso de

compensa?\_o.

Par\_grafo Terceiro: A compensa?\_o dever\_ ser concedida pelo empregador atrav\_s de dias de descanso, n\_o podendo ser concedida em hora ou horas de descanso.

Par\_grafo Quarto: O n\_mero de horas excedentes a serem compensadas n\_o poder\_ exceder a 200 (Duzentas) horas a cada 6 (Seis) meses. Devendo todas as horas excedentes serem quitadas em esp\_cie conforme Cl\_usula Nona deste Instrumento ou compensadas totalmente dentro deste prazo.

Par\_grafo Quinto: As horas de trabalho que por qualquer motivo o empregador dispensar o empregado do seu cumprimento, n\_o poder\_ ser computadas para o Banco de Horas, ou seja, o trabalhador n\_o poder\_ ter saldo negativo no Banco de Horas.

### **Descanso Semanal**

#### **CL\_USULA D\_CIMA TERCEIRA - DESCANSO SEMANAL**

O descanso semanal remunerado ser\_ concedido a todos os colaboradores em qualquer dia da semana, sendo que a cada per\_odo de 4 (quatro) desses repousos 1 (Um) deles dever\_ necessariamente coincidir com o Domingo, sem preju\_zos do descanso semanal normal.

### **Outras disposi?\_es sobre jornada**

#### **CL\_USULA D\_CIMA QUARTA - ESCALA 12X36**

Estabelece-se que a crit\_rio do empregador, poder\_ ser adotada a jornada de 12x36 (Doze Horas de Trabalho por Trinta e Seis horas de Descanso), ficando expressamente esclarecido que as horas compreendidas entre 8\_ (Oitava) e 12\_ (D\_cima Segunda) hora di\_ria, n\_o ser\_o considerada como horas extras.

### **Rela?\_es Sindicais**

#### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

#### **CL\_USULA D\_CIMA QUINTA - TRANSITO DE DIRETORES**

Mediante solicita?\_o e ap\_s sua aprova?\_o ser\_ permitido o ingresso de diretores dos Sindicato nas depend\_ncias do Clube, desde que devidamente identificados.

### **Contribui?\_es Sindicais**

#### **CL\_USULA D\_CIMA SEXTA - CONTRIBUI?\_O ASSISTENCIAL**

Pelo que ficou decidido em assembl\_ia geral extraordin\_ria, o empregador descontar\_ de

todos os seus empregados um percentual de 3% (Três por Cento) da remuneração do mês da assinatura do presente Instrumento, para manutenção e ampliação da atuação assistencial e política do Sindicato Profissional, o trabalhador terá por livre e espontânea vontade o direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial através de carta de próprio punho que deverá ser protocolada na secretaria da entidade empregadora até 10 (Dez) dias, contados a partir da homologação deste Instrumento Normativo junto a Delegacia do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Fica a entidade empregadora, obrigada a protocolar cópia da carta de oposição de seu empregado, junto à secretaria da entidade sindical, no mesmo prazo acima estipulado se a oposição do empregado for exercida na secretaria da mesma.

Parágrafo Segundo: Caso a entidade empregadora não cumpra o estabelecimento no parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, o trabalhador estiver feito sua opção em tempo previsto e a entidade empregadora não comunicar o Sindicato dentro do prazo acima referido, a mesma arcará com o pagamento do valor da contribuição dos empregados que se opuserem ao desconto.

Parágrafo Terceiro: A entidade empregadora repassará para o Sindicato a quantia descontada até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao desconto efetuado diretamente na secretaria do Sindicato ou através de depósito na conta corrente de Sindicato de Nº 401434-3, Agência 0084, Operação 003, da Caixa Econômica Federal, no caso do depósito deverá ser enviado ao Sindicato Profissional o comprovante do depósito e relação contendo nome dos funcionários, salários e valor descontado.

### **Disposições Gerais**

#### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FEITOS JURÍDICOS**

E estando assim ajustados, firmam o presente, que depois de assinado, será depositado junto à Delegacia Regional do Trabalho, para que surtam os efeitos de direito.

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Normativo sujeitará o infrator ao pagamento de uma Multa equivalente a importância correspondente a um piso da categoria por Instrumento Normativo não observado, em favor da parte prejudicada.

OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Membro de Diretoria Colegiada  
SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG

EDSON ODORICO CREMA

Presidente  
JOCKEY CLUB DE UBERABA

\_\_\_\_A autenticidade deste documento poder\_ ser confirmada na p\_gina do Minist\_rio do Trabalho e Emprego na Internet, no endere\_o <http://www.mte.gov.br> .